



CONTRATO FORNECIMENTO DE AGULHA DE BIÓPSIA REFERENTE COLETA DE PREÇOS Nº 02/2013

Pelo presente instrumento particular, as partes:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.401.178/0001-36, qualificada como Organização Social, com sede na Rua dos Ingleses, nº. 569, Morro dos Ingleses, CEP 01329-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada na forma de seu Estatuto, pelos Diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e, **ALPHARAD COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com sede na AL Dos Jacarandas n 192, Campestre, Cidade de São Paulo, CEP 09090-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.062.455/0001-55, com Inscrição Estadual nº626.663.085.116, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Agulha de Biópsia, que se regerá pelo disposto na Coleta de Preços nº 02/2013 e pelas condições descritas no presente.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Agulha de Biópsia pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do presente Contrato, bem como a relação dos locais de entregas no Anexo III.

2. PREÇO

- 2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento de Agulha de Biópsia, os preços estabelecidos durante a Coleta de Preços nº. 02/2013, de acordo com a proposta vencedora, que é parte integrante deste Contrato, conforme Anexo II.

2.1.1. Neste valor estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os materiais ora contratado, bem como toda e qualquer despesa em que a **CONTRATADA** incorra durante seu fornecimento.

- 2.1. Os valores poderão ser revisados, desde que seja comprovado o aumento de commodities limitadas a 5% (cinco por cento) do valor original contratado, desde que seja acordado entre as partes.



- 2.2.1. Em caso de revisão contratual dos valores, o mesmo somente poderá ser efetuado após 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato, exceto para aumentos significativos de 6% (seis por cento) na variação cambial, desde que justificado e comprovado, através de Carta Comercial do Fabricante.
- 2.2. Considerando que as receitas da **CONTRATANTE** são oriundas, exclusivamente, do repasse de verbas públicas, a **CONTRATADA** declara expressamente ter capacidade financeira para suportar atrasos nos pagamentos dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, sem prejudicar a prestação do serviço objeto deste Contrato.
- 2.3. A **CONTRATANTE** emitirá solicitações de fornecimento estabelecendo a quantidade desejada dos produtos, de acordo com suas necessidades, não se obrigando a adquirir a quantidade total prevista no anexo I da Coleta de Preços.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante boleto de cobrança ou, salvo exceções, via depósito bancário da **CONTRATADA**. Sendo para todos os fins o comprovante de depósito do Banco considerado prova de pagamento.
- 2.4.1. Desde que as notas fiscais e faturas estejam em conformidade com o Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da nota fiscal.
- 2.5. O pagamento das faturas poderá ser suspenso caso a **CONTRATADA** não comprove sua regularidade fiscal nos termos da cláusula 3 abaixo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer as Agulhas de Biópsia nos locais e quantidades indicados pela **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da solicitação de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.
- 3.2. Fornecer 2 (dois) disparadores para cada unidade descrita no **anexo III**, às mesmas deveram ser novas.
- 3.2.1 Fazer manutenção nos disparadores a cada 12 (doze) meses.
- 3.3. Efetuar a troca do material e do disparador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que apresentar qualquer defeito ou não estiver de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I da Coleta de Preços nº 02/2013, ficando sobrestado o pagamento até a efetiva reposição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



- 3.4. Manter estoque de segurança de acordo com o tempo de processamento de entrega de cada do produto, que garanta o abastecimento de no mínimo de 60 (sessenta) dias da **CONTRATANTE**.
- 3.5. O comprometimento com relação aos aspectos de responsabilidade social, tais como, o respeito à legislação atual que proíbe o trabalho de menores, fora dos limites determinados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), salvo a condição de aprendizagem; o trabalho escravo; qualquer discriminação negativa e limitativa ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção; e a legislação ambiental.
- 3.6. Cumprir rigorosamente os prazos de fornecimento fixados pela **CONTRATANTE**.
- 3.7. Apresentar a Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
- 3.8. Fornecer a **CONTRATANTE** as informações e os documentos – inclusive de natureza fiscal – relacionados à execução do presente contrato, sempre que solicitado e nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 3.9. Comprovar, sempre que solicitado, por meio de uma cópia simples, ou por e-mail, sua regularidade fiscal, enviando a **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
 - 3.9.1. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
 - 3.9.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - 3.9.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
 - 3.9.4. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - 3.9.5. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 3.10. Apresentar, sempre que solicitado, os seguintes documentos:
 - 3.10.1. Comprovação da autorização da Licença de funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município onde se encontra o estabelecimento, em vigência, conforme Leis complementares.
 - 3.9.2 Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

4. PRAZO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

- 4.1. O presente contrato inicia-se com a sua assinatura e terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, sendo que em caso de necessidade, poderá ter a quantidade de material aditado em até 25% (vinte e cinco por cento), não podendo ser prorrogado automaticamente.



- 4.2. O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela **CONTRATANTE** ou a entrega de material fora das especificações feitas na cláusula primeira, implicarão pagamento de multa não compensatória diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor referente à solicitação de fornecimento não cumprida.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** não entregar os materiais solicitados pela **CONTRATANTE** ou ocorrer reincidência de atrasos na entrega dos materiais, no mínimo por 3 (três) vezes, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, não sendo devido a **CONTRATADA** qualquer valor a título de indenização.
- 4.3.1. Considerando que as multas aqui estipuladas constituem garantia especial para o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, a execução específica da obrigação não afasta a sua aplicação, conforme o disposto no Art. 411 do Código Civil brasileiro.
- 4.3.2. As penas cominadas neste instrumento servem como indenização mínima, podendo a parte prejudicada pleitear em juízo a complementação da indenização comprovando o prejuízo excedente.
- 4.3.3. As penalidades aplicadas poderão ser descontadas pela **CONTRATANTE** nos pagamentos efetuados mensalmente por ela à **CONTRATADA**.
- 4.4. O presente contrato poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante notificação prévia, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
- 4.4.1. Poderá ainda ser resilido o presente instrumento, caso a variação cambial ultrapasse o limite de aumento de 6% (seis por cento), conforme preceituado no item 2.2.1. acima.
- 4.4.2. A não observação do tempo acordado para aviso de rescisão, preceituado no item 4.4. acima, acarretará em multa do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor restante do Contrato.
- 4.5. O contrato poderá ser renovado por mais um período de 12 (doze) meses, mediante aditivo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A tolerância de qualquer das partes ou a demora em exigir da parte contrária o integral cumprimento das disposições deste Contrato não implicará, em nenhuma hipótese, novação ou renúncia.



5.2. Em casos excepcionais, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a **CONTRATADA** a fornecer material de marca diverso da apresentada na proposta, desde que haja homologação e atenda as especificações do Anexo I do presente Contrato e acompanhada da devida justificativa.

5.3. O presente Contrato não implica o estabelecimento de qualquer relação societária, de subordinação ou coordenação entre as partes, não gerando, entre elas, qualquer solidariedade, com relação as suas respectivas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais.

6. FORO

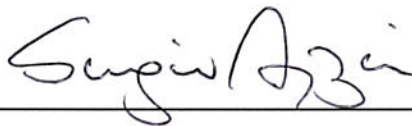
6.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato.

Estando assim justas e acordadas, decidem as partes firmar o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 26 Agosto de 2013

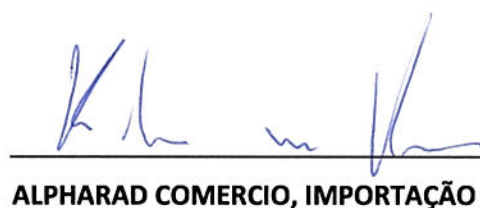
Sergio A. Ajzen
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 045.923.258-42
RG: 6.196.841-9


Jacob Szejnfeld
Diretor Presidente
CPF: 666.647.648-40
RG: 3.812.012-4



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI

PELA CONTRATADA:


KATIA MARIA REIS
REPRESENTANTE LEGAL

ALPHARAD COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marco Antonio Guarnierro
CPF: Gerente de Suprimentos
Fundação FIDI

NOME:
CPF:



Anexo I	
Descrição	Quantidade anual
AGULHA BIÓPSIA 22X15 ASPIRATIVA SPINAL	20
AGULHA BIOPSIA 12X10	10
AGULHA BIOPSIA 12X10	630
AGULHA BIOPSIA 14X12 CORE	10
AGULHA BIOPSIA 14X15	180
AGULHA BIOPSIA 14X16 CORE MAMA	10
AGULHA BIOPSIA 16X16	10
AGULHA BIÓPSIA 16X9 SEMI AUTOMÁTICA SUPER CORE	45
AGULHA BIOPSIA 16X20	10
AGULHA BIÓPSIA 16X15 COM DISPARADOR AUTOMÁTICO TIPO QUICK CORE	10
AGULHA BIOPSIA 16X20 COM DISPARADOR SEMI-AUTOMÁTICA	10
AGULHA BIÓPSIA 18X15 COM DISPARADOR AUTOMÁTICO TIPO QUICK CORE	56
AGULHA BIÓPSIA 20X9 COM DISPARADOR AUTOMÁTICO TIPO QUICK CORE	10
AGULHA BIOPSIA 18X16	52
AGULHA BIOPSIA 18X16 COM DISPARADOR SEMI-AUTOMAT.	60
AGULHA BIOPSIA 18X20	340
AGULHA BIOPSIA 18X25	616
AGULHA BIOPSIA 18X30	191
AGULHA CHIBA 21X25	10
AGULHA CHIBA 22X20	10
AGULHA CHIBA 22X25	135
AGULHA CHIBA 22X30	10
AGULHA MAMA 20X10	30
AGULHA BIÓPSIA 18X15 SEMI AUTOMÁTICA SUPER CORE	10
AGULHA BIÓPSIA 16X15 SEMI AUTOMÁTICA SUPER CORE	10



Anexo II



ALPHARAD Com. Imp. e Exp. Ltda.

C.N.P.J.: 05.062.455/0001-55 I.E.: 626.663.085.116

E-mail: alpharad@alpharad.com.br

Site: www.alpharad.com.br

Santo André, 12 de Agosto de 2013.

FUND. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAG. P/ IMAGEM-FIDI

Fone: 11.5588-7900

Att.: Fambber – Compras

fambber.ribeiro@fidi.org.br

Proposta referente contrato de Fornecimento para três anos

Prezada Sra. Fambber,

Na qualidade de representante exclusivo da **Medax** no Brasil, passamos a transmitir a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento:

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Qtd e	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Agulha biopsia 12x10 – unidade	R\$ 26,00	R\$ 260,00
02	630	Agulha biopsia 14x10 - unidade	R\$ 26,00	R\$ 16.380,00
03	10	Agulha biopsia 14x12 core – unidade	R\$ 26,00	R\$ 260,00
04	180	Agulha biopsia 14x15 – unidades Oferecemos medida 14x16	R\$ 26,00	R\$ 4.680,00
05	10	Agulha biopsia 14x16 core mama – unidade	R\$ 26,00	R\$ 260,00
06	10	Agulha biopsia 16x15 semi automática super core – unidade. Oferecemos medida 16x16.	R\$ 53,00	R\$ 530,00
07	10	Agulha biopsia 16x16 – unidade	R\$ 26,00	R\$ 260,00
08	10	Agulha biopsia 16x20 – unidade	R\$ 26,00	R\$ 260,00



09	10	Agulha biopsia 16x20 com disparador – unidade	R\$ 53,00	R\$ 530,00
10	56	Agulha biopsia 18x16 semi automática super core – unidade.	R\$ 53,00	R\$ 2.968,00
11	60	Agulha biopsia 18x16 com disparador – unidade	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
12	340	Agulha biopsia 18x20 – unidade	R\$ 26,00	R\$ 8.840,00
13	616	Agulha biopsia 18x25 – unidade	R\$ 26,00	R\$ 16.016,00
14	191	Agulha biopsia 18x30 – unidade	R\$ 26,0	R\$ 4.966,00
15	10	Agulha biópsia 14x16 – unidade	R\$ 26,00	R\$ 260,00
16	45	Agulha biopsia 16x9 semi automática super core – unidade. Oferecemos 16x10.	R\$ 53,00	R\$ 2.385,00
17	52	Agulha biopsia 18x16 – unidade	R\$ 26,00	R\$ 1.352,00
18	10	Agulha chiba 21x25 – unidade	R\$ 24,00	R\$ 240,00
19	10	Agulha chiba 22x20 – unidade	R\$ 24,00	R\$ 240,00
20	135	Agulha chiba 22x25 – unidade	R\$ 24,00	R\$ 3.240,00
21	10	Agulha chiba 22x30 – unidade	R\$ 24,00	R\$ 240,00
22	30	Agulha mama 20x10 – unidade	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00

Faturamento Mínimo: R\$ 250,00

Condições de Pagamento: 30 dias.

Prazo de Entrega: Imediato

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias da emissão.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Karina Munerati - Depto. De Vendas

televendas@alpharad.com.br / sac@alpharad.com.br

Alpharad Com. Imp. E Exp. De Prod. Hospitalares Ltda

Fone: 11.4992-9000 Ramal 217



[Handwritten signature]



ANEXO III

CNPJs	Endereços de Entrega
CNPJ nº 55.401.178/0006-40 Rua dos ingleses 569 CEP 01329-000 São Paulo - SP	Tatuapé Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio - Avenida Celso Garcia, 4815 - Tatuapé - CEP: 03063-000
CNPJ nº 55.401.178/0010-27 Rua vergueiro 1353/1421 9º andar sala 901 CEP 04101-000	Ipiranga Hospital Estadual Ipiranga - Avenida Nazaré, 28 -Ipiranga - CEP: 04262-000 - São Paulo SP - CNPJ: 46.374.500/0116-33
	Cachoeirinha "Dr. Álvaro Simões de Souza" - Avenida Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha - CEP: 02720-000 - São Paulo SP - CNPJ: 46.374.500/0108-23
	Sorocaba - Conj. Hospitalar Sorocaba - Rua Claudio Manoel da Costa, 259 - Jd. Vergueiro - CEP: 18030-008
	Varzea Núcleo de Gestão Assistencial Várzea do Carmo - Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci - CEP: 01518-020 - São Paulo - SP - CNPJ: 46.374.500/0157-01
Fundação	
CNPJ nº 55.401.178/0001-36 Rua dos ingleses 569 CEP 01329-000 São Paulo - SP	IAMSPE - Hospital do Servidor Público Estadual - FMO - Rua Borges Lagoa, 1755 Portão 10 Setor de Radiologia - CEP: 04038-034, - São Paulo SP - CNPJ: 60.747.318/0001-62
Diadema	
CNPJ nº 55.401.178/0001-36 Rua dos ingleses 569 CEP 01329-000 São Paulo - SP	Quartirão da Saúde - Avenida Antonio Piranga, 700 - CEP: 09911-160 - CNPJ: 46.523.247/0001-93
Fundação	
CNPJ nº 55.401.178/0001-36 Rua dos ingleses 569 CEP 01329-000 São Paulo - SP	Maria Braidó Hospital Municipal Maria Braidó - Rua São Paulo, 1840 - CEP: 09541- 100 - CNPJ: 44.393.916/0001-24
	CAISM Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Rua Herculano de Freitas, 200 - Fundação - CAISM - CEP: 09520-280 - CNPJ: 59.307.595/0001-75
CNPJ nº 55.401.178/0001-36 Rua dos ingleses 569	



CEP 01329-000 São Paulo -
SP

Hosp. Geral de Goiânia - HGG - Av. Anhanguera, 6.479 - Setor Oeste - Goiânia -
Goiás - 74.043-011

Hosp. Maternal Infantil - HMI - Rua R-7 s/nº, Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP:
74.125-120

